

000109 J

000125 J



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 245/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 170/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 370/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CS
SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 370/2022, cuja vigência iniciou-se em 31 de outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 370/2022, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste Instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

PAULO SAMPAIO, Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121
082008
PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

0001107

~~0001267~~



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2022

1. Considerando-se o Ofício nº 068/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 370/2022;
2. Considerando que o Interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
3. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
4. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

000111 J

~~000127~~ J

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/05/2023 às 10:54:04

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/05/2023 às 14:01:41 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 03/05/2023 às 13:46:51 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/05/2023 às 07:45:51 com o certificado avançado do Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

97M

N13

8DZ

OW2



Ofício nº. 68/2023/SMS

Clevelândia, 14 de Fevereiro de 2023.

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PATO BRANCO – PR**

Considerando o contrato firmado com a empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, Proveniente do credenciamento nº 03/2019, que tem por objeto em seu item 02 – Clínica Geral – consulta ambulatorial com visita domiciliar – ESF, para atender nas unidades de saúde do município, pelo contrato temos prestando serviços em nosso Município 02 (dois) profissionais médicos sendo:

- Ana Karolina Konig de Souza CRM 53332-PR
- Loacir Bordin Filho CRM 42760-PR

Considerando ainda que o Município encontra-se em contenção de despesas devido a baixa arrecadação com relação a anos anteriores, venho por meio deste solicitar o descredenciamento deste contrato, uma vez que a permanência poderá acarretar em atrasos no cumprimento de nossas obrigações financeiras.

Sendo o que tinha a solicitar, coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

ALEX FERNANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 01/2023 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 14 de fevereiro de 2023.

À

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezado Sr. Paulo Sampaio Camargo,

Considerando-se o Ofício nº 68/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia;

Diante do informado, e de não mais ser necessária a manutenção do Contrato, firmado em caráter excepcional, promover-se-á a rescisão do Contrato nº 370/2022, com vossa empresa, no formato de Termo de Rescisão anexo, para a sua assinatura.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADORA LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 18/2023

1 – Em Solicitação de Parecer nº 049/2023, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de Rescisão de Contrato 370/2022, firmado no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019, para atender à necessidade pontual e temporária do Município de Clevelândia.

2 – Consta do ofício nº 68/2023/SMS de lavra do Secretário Municipal de Saúde do referido Município, que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade.

3 – Tratando-se de pedido com motivos razoáveis e de interesse público que justificam a rescisão prematura, deve haver a notificação formal do prestador, oportunizando-se a manifestação do particular, na forma da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – Satisfeitas tais condições, entende-se possível a formalização pretendida, com as baixas de estilo.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.02.14 14:17:06
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313